

**Ao Presidente da FEPESP**

**Professor Celso Napolitano**

Foram realizadas até o presente momento 5 (cinco) reuniões sendo que a próxima será no dia 13 de abril.

Creio que há consenso de que não é possível concluir a negociação referente a data base de 01 de março de 2023, sem resolver o Dissídio Coletivo instaurado e referente a data base do ano de 2022, que no momento encontra-se com seus efeitos suspensos.

Algumas cláusulas, especificamente: Relação Nominal; Contribuição Assistencial; Homologação e, as econômicas referentes aos anos supracitados, precisam apenas de alguns ajustes, considerando a conclusão da norma coletiva com vigência de dois anos.

O SEMESP permanece com plena disposição de manter a negociação, entendendo que o melhor caminho é a autocomposição, e acredita que seja possível, com boa vontade de ambas as partes, firmar o acordo da nova convenção coletiva de trabalho.

Nesse sentido, encaminhamos uma proposta que congrega, ao longo de dois anos, a recomposição integral da inflação na base salarial, além do pagamento de abonos.

Em virtude de o período compreender dois anos de convenção coletiva, a proposta de reajuste salarial e do pagamento de abono devem ser segregadas pelos anos de 2022 e 2023. E, para tanto a explanação abaixo visa atender a reivindicação exposta na última reunião (05/04), quanto ao detalhamento e abrangência dos admitidos e demitidos no interlúdio entre uma norma coletiva e outra.

1. Período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023:

- a. Em março de 2023 a base salarial será recomposta aplicando reajuste de 10,57% sobre os salários de fevereiro de 2022.
- b. Pagamento de abono de 102,57% aos empregados que estavam contratados de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e que permanecem na instituição. O pagamento será em três parcelas iguais, nos meses de abril, junho e setembro de 2023.
- c. Professores que estavam na condição de contratados na vigência da convenção coletiva de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, mesmo que demitidos após esse período, terão direito ao pagamento integral do abono.
- d. Professores demitidos durante a vigência da convenção coletiva de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, terão direito ao pagamento proporcional do abono conforme os meses trabalhados. O cálculo do pagamento do abono será a multiplicação do número de meses trabalhados por 8,55%.
- e. Professores admitidos durante a vigência da convenção coletiva de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, terão direito ao pagamento proporcional do abono conforme os meses trabalhados. O cálculo do pagamento do abono será a multiplicação do número de meses trabalhados por 8,55%.

Período de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024:

- Em março de 2023 a base salarial será recomposta aplicando reajuste de 3,05% sobre os salários já reajustados em 10,57%, conforme item 1a.
- Em dezembro de 2023 será pago abono de 13,45% aos empregados que estavam contratados de 01 de março de 2023 e que permaneceram na instituição.
- Em março de 2024 a base salarial será recomposta aplicando reajuste de 6,09% sobre os salários já reajustados em março de 2023 em 10,57%, conforme item 1a.
- Professores demitidos durante a vigência da convenção coletiva de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, terão direito ao pagamento proporcional do abono conforme os meses trabalhados. O cálculo do pagamento do abono será a multiplicação do número de meses trabalhados por 1,12%.
- Professores admitidos durante a vigência da convenção coletiva de 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, terão direito ao pagamento proporcional do abono conforme os meses trabalhados. O cálculo do pagamento do abono será a multiplicação do número de meses trabalhados por 1,12%.

Por medida de justiça, as instituições que anteciparam quaisquer percentuais alusivos ao reajuste salarial (2022/2023) poderão efetuar a compensação de forma proporcional ou integral de acordo com o proposto acima.

Sem mais, reiteramos a disposição em negociar, confiantes que a proposta seja submetida à assembleia e aprovada pela categoria.

Atenciosamente,



Profa. Dra. Lúcia Maria Teixeira  
Presidente